



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

**DECRETO Nº 33.681, DE 24 DE JANEIRO DE 2013**  
**PUBLICADO NO DOE DE 25.01.13**

Altera o Decreto nº 28.057, de 23 de março de 2007, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Resolução do Senado Federal nº 13/2012.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O inciso I do § 3º do art. 2º do Decreto nº 28.057, de 23 de março de 2007, passa a vigorar com a redação que segue:

“I - com relação ao § 2º:

	Alíquota interna da unidade federada de destino
	17%
Alíquota interestadual decorrente de importação 4%	26,07%
Alíquota interestadual de 7%	22,13%
Alíquota interestadual de 12%	15,57%

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 24 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
**GOVERNADOR**

**MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
**Secretário de Estado da Receita**